



CONTRATO Nº 119/2023-DL 013/2023
PROC. ADM. Nº 0101.1101.2023

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **LOTUS EDITORA LTDA**, CNPJ. nº 11.963.399/0001-22, localizada na Rua 13 de Maio, nº 745 - Centro – Teresina-PI de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº. Aluisio Ribeiro Machado Junior, brasileiro, portador do R.G. nº 50000136 SSP-PI do CPF nº 029.015.263-14, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos sobre a história de Chapadinha de interesse da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LIVRO HISTÓRIA DE CHAPADINHA: com 200 pag. Impressão colorida 4x4 cores, formato 22x32, corte final 21x27,5 fechado, miolo em papel AP 75g, capa em papel triplex 250g, laminado com acabamento colado no lombo	1.000	36,76	36.760,00
	TOTAL			36.760,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.760,00(trinta e seis mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

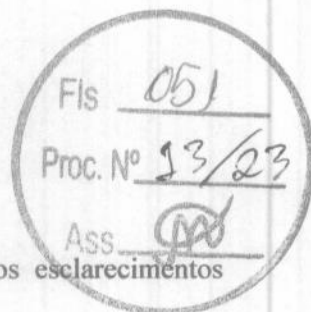
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 36.760,00(trinta e seis mil setecentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor de R\$ 36.760,00(trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%



33.90.30.00	Material de Consumo.....
-------------	--------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

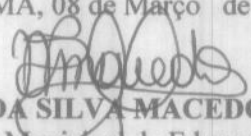
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

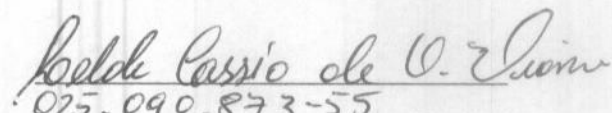
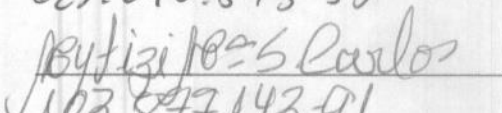
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 08 de Março de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

LOTUS EDITORA LTDA
CNPJ: 11.963.399/0001-22
Aluisio Pereira Machado Junior
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

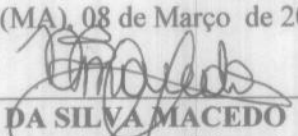
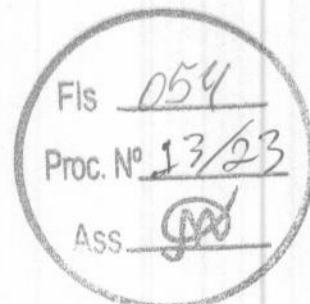

025.090.873-55

103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 – DL Nº 013/2023 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 119/2023 - DL Nº 013/2023 - Processo Administrativo Nº 1101/2023****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2023****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: LOTUS EDITORA LTDA, CNPJ: 11.963.399/0001-22****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos sobre a história de Chapadinho de interesse da Secretaria de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 36.760,00(trinta e seis mil setecentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2023

Chapadinho (MA), 08 de Março de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de EducaçãoAv. Vitorino Freire, 1045 – Terras Duras – Chapadinho/MA
CNPJ: 30.887.156/0001-05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3079 – Página 10

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

69	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	Olho Vivo	UND	49,00
70	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	Olho Vivo	UND	24,00

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinh(MA), 30 de Março de 2023. **Vânia Duarte Mota Souza**/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023 - Processo Administrativo N° 1228/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de piso cerâmico da U. E. Dom Pedro I de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 64.252,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2023. Chapadinh (MA), 13 de Março de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023 – DL N° 013/2023 - EDUCAÇÃO CONTRATO N° 119/2023 - DL N° 013/2023 - Processo Administrativo N° 1101/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 013/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE UCAÇÃO. CONTRATADA: **LOTUS EDITORA LTDA**, CNPJ: 11.963.399/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos sobre a história de Chapadinh de interesse da Secretaria de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 36.760,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2023 Chapadinh (MA), 08 de Março de 2023. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N° 130/2023– DL N° 014/2023- ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO N° 130/2023- DL N° 014/2023- Processo Administrativo N° 0101.1498.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 014/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: **LOTUS EDITORA LTDA** CNPJ. nº 11.963.399/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da Revista Informativa de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58